

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA JOÃO CHAGAS, S/N, CENTRO, TORITAMA - PE - CNPJ: 13.274.242/0001-15

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato FMAS nº 06 /2025  
Processo de Licitação SECT Nº 003/2025  
Pregão Eletrônico SECT nº 002/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELA DO QUE ENTRE  
SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, E A EMPRESA MARIA  
ADILZA SANTANA.**

Contrato de Fornecedor que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA**, inscrito no CNPJ nº. 13.274.242/0001-15, por meio de sua Secretária a Sra. **Elaine Cristina da Silva Tavares**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua do Comércio nº. 160, Toritama-PE portadora do RG 4679751 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA ADILZA SANTANA**, PORTADORA DO CNPJ: 47.846.920/0001-99, localizada na Rua. Joaquim Nabuco, nº 104 A - Complemento: Apt. Primeiro andar - Nossa Senhora do Bom Conselho - Brejo da Madre de Deus/PE, CEP: 55.170-000, neste ato legalmente representado pela Sra. **MARIA ADILZA SANTANA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade: 3.280.982 SDS/PE, inscrita no CPF: 536.052.254-20, residente na Rua. Joaquim Nabuco, nº 104 A - Complemento: Apt. Primeiro andar - Nossa Senhora do Bom Conselho - Brejo da Madre de Deus/PE CEP 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

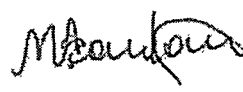
**CLÁUSULA 2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização dos eventos do Arraial da Terceira Idade no dia 18 de junho de 2025, do Casamento Coletivo no dia 18 de julho de 2025, evento das Debútaes no dia 05 de dezembro de 2025 e a Noite da Terceira Idade no dia 06 de dezembro de 2025 para a Secretaria de Assistência Social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social Órgão  
Orçamentário: 8000 - Secretaria de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 8003 - Secretaria Municipal de Assistência Social Função: 8 -  
Assistência Social  
Subfunção: 224 - Assistência Comunitária  
programa: 805 - Assistência Social - Cuidamos de Você





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RUA JOÃO CHAGAS, S/N, CENTRO, TORITAMA - PE - CNPJ: 13.274.242/0001-15

|   |       |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |   |                  |                  |
|---|-------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---|------------------|------------------|
| 3 | 14216 | - | MESAS DAS<br>AUTORIDADES.<br>Especificação: Decoração<br>personalizada na temática da<br>festa, arranjos, mesa com no<br>mínimo 2 (dois ) metros,<br>incluso toalhas e tapete.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DRA | Serviço | 2 | R\$<br>341,40    | R\$<br>682,8     |
| 4 | 14220 | - | CENÁRIO BOLO (ANOS<br>FINAIS/<br>DEBUTANTES).<br>Especificação: Decoração<br>contém cortinas, 3 (três)<br>mesas cilindros com 1 (um)<br>metro de altura no mínimo, 1<br>(um) suporte para bolo e 30<br>(trinta) salgadeiras para<br>colocar os doces, 03 (três)<br>lustres, 10 (dez) biombos, 6<br>(seis) arranjos com flores da<br>época e folhagens.<br>Iluminação: 8 (oito) lâminas de<br>LED medindo 4 m x 0,60 cm<br>para cenário futurista.Piso:<br>Em led com iluminação<br>interna rosa medindo 6m x<br>6m. | DRA | Serviço | 1 | R\$<br>10.672,60 | R\$<br>10.672,60 |
| 5 | 14222 | - | CORREDOR (ANOS FINAIS/<br>CASAMENTOS/<br>DEBUTANTES).<br>Especificação: Corredor<br>centralizado no salão com 10<br>metros tapete tipo passadeira<br>na cor preta , com arranjos<br>com florais (contendo flores<br>no mínimo 20 botões de rosas<br>, 20 lírios e folhagens) , em<br>vasos tamanho grande em<br>vidro transparente, em base<br>de vidro quadrada medindo 1<br>m cada com 14 arranjos tipo<br>coluna.                                                                                                | DRA | Serviço | 2 | R\$<br>2.041,60  | R\$<br>4.083,20  |
| 6 | 18611 | - | PALCO (ANOS FINAIS /<br>OUTROS / CASAMENTO /<br>DEBUTANTES / ARRAIAL E<br>NOITE DA TERCEIRA<br>IDADE) -. Especificação:<br>PALCO (ANOS FINAIS /<br>OUTROS / CASAMENTO /<br>DEBUTANTES / ARRAIAL E<br>NOITE DA TERCEIRA<br>IDADE) -Com revestimento<br>em malha preta de grifes<br>(aproximadamente 20 metros<br>total ) cortinado em voil preto<br>no fundo medindo 7x 4.<br>Envelopamento de carpete<br>preto do piso do palco                                                                                     | DRA | Serviço | 4 | R\$<br>2.377,20  | R\$<br>9.508,8   |

*M. S. Araújo*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 RUA JOÃO CHAGAS, S/N, CENTRO, TORITAMA - PE - CNPJ: 13.274.242/0001-15

|    |       |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |    |              |              |
|----|-------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|--------------|--------------|
| 10 | 14210 | - | <b>MESAS DAS AUTORIDADES (CASAMENTO/DEBUTANTES)</b> - Composto por 2 (duas) mesas com no mínimo 6 (seis) metros que comportem 40 (quarenta) cadeiras, incluso toalhas, tapete e 40 (quarenta) cadeiras plásticas tipo DIOR (douradas e/ou transparentes);                                                                                                                                                                                                                                            | DRA    | Serviço | 2  | R\$ 766,70   | R\$ 1.533,40 |
| 11 | 14208 | - | <b>CENÁRIO DO BOLO (CASAMENTO)</b> - Cenário de no mínimo 5x4m com estrutura de madeira revestida com vidros. Decorada de folhagens e flores naturais nos tons de rosa.<br><u>Iluminação:</u> 3 (três) lustres pendentes de 1 (um) metro no mínimo.<br><u>Mesas em vidro:</u> com no mínimo 4 (quatro) metros e 30 (trinta) salgadeiras para colocação de doces.<br><u>Mesa extra:</u> redonda de no mínimo 1 (um) metro de diâmetro em vidro espelhado.<br><u>Iluminação extra:</u> com 05 lustres. | DRA    | Serviço | 1  | R\$ 9.890,50 | R\$ 9.890,50 |
| 12 | 14207 | - | <b>CONFECÇÃO DE BUQUÊ PARA NOIVA</b> - Com rosas brancas naturais e folhagens para finalização do buquê um fita na cor branca. Cada buquê deve ter tamanho aproximado de 30cm x 20cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND    | Serviço | 60 | R\$ 23,00    | R\$ 1.380,00 |
| 13 | 14205 | - | <b>LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESAS REDONDAS VERDE MUSGO (JACQUARD)</b> - Em tecido tipo brocado acetinado para 8 (oito) lugares, na cor verde musgo, para cobertura total da mesa até o chão, 60 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DIÁRIA | Serviço | 3  | R\$ 676,20   | R\$ 2.028,60 |
| 14 | 14204 | - | <b>LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESAS REDONDAS PRETA (JACQUARD)</b> - Em tecido tipo brocado acetinado para 8 (oito) lugares, na cor preta, para cobertura total da mesa até o chão, 60 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DIÁRIA | Serviço | 1  | R\$ 698,70   | R\$ 698,70   |

*M. Boule...*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA JOÃO CHAGAS, S/N, CENTRO, TORITAMA - PE - CNPJ: 13.274.242/ 0001-15

ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:**

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:**

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

*M. B. Araújo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA JOÃO CHAGAS, S/N, CENTRO, TORITAMA - PE - CNPJ: 13.274.242/0001-15

**CLÁUSULA 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. A prestação do serviço deverá ser realizada em perfeito estado e com plena condição.

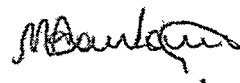
**CLÁUSULA 7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

§ 1. A subcontratação será vedada, tendo em vista este processo ser algo muito específico, sendo necessárias empresas e pessoas especializadas em cada área, será vedado a subcontratação, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA JOÃO CHAGAS, S/N, CENTRO, TORITAMA - PE - CNPJ: 13.274.242/0001-15

- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

**§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:**

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

**CLÁUSULA 9. PAGAMENTO DAS FATURAS**

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- § 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da Lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA JOÃO CHAGAS, S/N, CENTRO, TORITAMA - PE - CNPJ: 13.274.242/0001-15

§ 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

**CLÁUSULA 11. DAS ALTERAÇÕES**

§ 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

§ 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 12. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

**CLÁUSULA 13. DAS PENALIDADES E SANCÕES**

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA JOÃO CHAGAS, S/N, CENTRO, TORITAMA - PE - CNPJ: 13.274.242/0001-15

- § 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- § 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
- a) Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

**CLÁUSULA 14. DOS CASOS OMISSOS**

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 15. DA EXTINÇÃO**



orientado pelo 1º passo: ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA JOÃO CHAGAS, S/N, CENTRO, TORITAMA - PE - CNPJ: 13.274.242/0001-15

**ANEXO I DO CONTRATO FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR**

|                      |                        |
|----------------------|------------------------|
| NOME DA EMPRESARIAL: | Maria Adilza Santana   |
| CNPJ:                | 47.846.920/0001-99     |
| E-MAIL:              | jacalinda191@gmail.com |
| TELEFONE (1):        | 0 (81) 9-9312-8889     |
| CELULAR (1):         | (81) 9-9179-6165       |
| CELULAR (2):         | (81) 9-9863-3434       |

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 - As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 - Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 - Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 - Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Maria Adilza Santana

Assinatura do Representante Legal

*M. Santana*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03D7-5206-1FAF-15BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES (CPF 018.XXX.XXX-54) em 15/07/2025 08:02:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/03D7-5206-1FAF-15BE>